



Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre a Câmara Municipal de Jacareacanga (Setor de Licitações) e as empresas interessadas em participar na presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o Setor ou *e-mail*: [cplcmjacareacanga@gmail.com](mailto:cplcmjacareacanga@gmail.com), servirá para envio de recursos, impugnações, esclarecimentos e demais solicitações pertinentes.

Obs O não envio dos dados eximirá o setor da responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial conforme for.

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2021-190705  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021190705**

**OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E DEMAIS COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, EMBARCAÇÕES E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPLA DE JACAREACANGA.**

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos, da Câmara Municipa de Jacareacanga – Setor de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura digital no caso de envio por *e-mail* ou *escaneada*)



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



<b>EDITAL</b>		
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021190705</b>		
MODALIDADE	<b>PREGÃO</b>	
FORMA	<b>PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO</b>	
NUMERAÇÃO	<b>9/2021-190705</b>	
TIPO	MENOR PREÇO	<input type="checkbox"/> POR LOTE
		<input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM
BASE LEGAL	O procedimento licitatório obedecerá a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº7.389, de 01 de abril de 2010, Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013, Decreto nº 9.488/2018, Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014, , legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.	
OBJETO	<b>RREGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E DEMAIS COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, EMBARCAÇÕES E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPLA DE JACAREACANGA.</b>	
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's; EPP's e, MEI's	<input type="checkbox"/>	SIM
	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
<b>RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES</b>		
DIA	23.09.2021	
HORA	09:00h	
LOCAL	Plenário da Câmara Municipal de Jacareacanga, sito à na avenida Joana Costa Barroso s/n, Bairro Bela Vista, Jacareacanga/Pa, CEP: 68.195-000.	
<b>INFORMAÇÕES: RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNACOES</b>		
E-mail	<a href="mailto:cplcmjacareacanga@gmail.com">cplcmjacareacanga@gmail.com</a>	
Endereço	Avenida Joana Costa Barroso s/n, Bairro Bela Vista- Jacareacanga/Pa, CEP: 68.195-000.	
Horário	08:00h até 14:00h	
Retirada via Internet	<a href="http://www.camarajacareacanga.pa.gov.br">www.camarajacareacanga.pa.gov.br</a> , <a href="mailto:cplcmjacareacanga@gmail.com">cplcmjacareacanga@gmail.com</a> e mural dos jurisdicionados TCM.	



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-190705-CMJ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021190705- CMJ**

**OBJETO: RREGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E DEMAIS COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, EMBARCAÇÕES E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPLA DE JACAREACANGA.**

A Câmara Municipal de Jacareacanga torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo “Menor Preço Por Item” para registrar preço observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

O procedimento licitatório obedecerá a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 7.389, de 01 de abril de 2010, Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013, Decreto nº 9.488/2018, Decreto nº 8. 250 de 23 de maio de 2014, , legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**DOCUMENTAÇÃO QUE INTEGRA O EDITAL INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO:**

- ✓ ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ✓ ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ✓ ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
- ✓ ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
- ✓ ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- ✓ ANEXO VII – MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ✓ ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ✓ ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

Obs As declarações que não estiverem em anexo deverão ser emtidas por autoria própria desde que contenham as informações solicitadas.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta licitação a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E DEMAIS COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, EMBARCAÇÕES E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

**2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



**2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-lo por escrito, através de documento formal endereçadas ao Pregoeiro, devidamente datado e assinado pelo interessado ou seu representante legal, comprovando poderes para tal, protocolando na Câmara Municipal, sito na Av. Joana Costa Barroso, s/n, Bairro Bela Vista, CEP: 68.210-000, Jacareacanga-PA, no horário de 08:00 até 14:00h, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão e/ou enviá-lo para o seguinte endereço eletrônico: [cplcmjacareacanga@gmail.com](mailto:cplcmjacareacanga@gmail.com)

**2.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 3.555/2000, passando a decisão a integrar os autos do pregão;

**2.1.2.** Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo descrito no subitem anterior, a contar do recebimento da solicitação, passando a integrar os autos do Processo licitatório, dando-se ciência aos demais interessados;

**2.1.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no ato convocatório, **será designada nova data para a realização do certame;**

**2.1.4.** Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Para efeitos de participação das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que apresente:

**a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), conforme Anexo V do edital, e**

**b) Declaração emitida pelo site do SIMPLES NACIONAL, onde comprove a condição de optante ou não.**

**3.3.** Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

**3.4.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

**3.5.** As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município ou estado da federação, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se lhe for aplicada sanção em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na Câmara Municipal de Jacareacanga/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.

**3.6.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **3.7. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

**3.7.1** Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

**3.7.2** Empresa que esteja com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, com decisão transitada em julgado;



**3.7.3** Empresa que esteja com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município, estado, com penalidade aplicada na forma do artigo 87, Incisos III e/ou IV, e do artigo 88, da Lei 8.666/1993, se a autoridade competente não tiver atribuído eficácia suspensiva a recurso interposto;

**3.7.4** Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

**3.7.5** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

**3.7.6** Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público.

**3.7.7** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**3.7.8** Considera-se por participação indireta, para fins do disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre a pessoa física ou jurídica, e a empresa licitante ou a comissão de licitação;

**3.7.9** Vereadores do Município de Jacareacanga;

**3.7.10** Empresas Estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

##### **4.1. O credenciamento se dará com a entrega:**

**4.1.1** No caso de Representante, além da cópia do Contrato Social e/ou alterações, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular indicando um único representante legal com poderes expressos para formulação de proposta em lances verbais, para negociar com o pregoeiro, para interpor recurso, assinar documentos, bem como para se manifestar em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e cópia do documento oficial com foto e CPF do representante e original para conferência, ou deverão estar reconhecidas em cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

**4.1.1.1** Em sendo procuração particular, esta deverá ser específica para o certame, e com firma reconhecida em cartório;

**4.1.1.2** A procuração pública, com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, exigir-se-á certidão cartorária comprovando que o instrumento público ainda está válido;

**4.1.2** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações a consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios autenticados.

**4.1.3** Declaração de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (Anexo IV)

**4.1.4** Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual MEI, conforme Anexo V do edital, e

e) Declaração emitida pelo site do SIMPLES NACIONAL, onde comprove a condição de optante ou não.

**4.2.** A Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, constante da alínea “c” do item 4.1, é condição essencial para a abertura da proposta, visto a peculiaridade de inversão das fases nesta modalidade de licitação, ou seja, no Pregão, primeiro abre-se o envelope das propostas e depois o envelope de habilitação do vencedor.

**4.2.1.** As empresas que não entregarem a declaração indicada no Item 4.2. ou não sanarem a ausência da mesma até o término do credenciamento, poderão ter seus envelopes devolvidos, recebendo-os lacrados, se for o caso, sendo inabilitadas para o certame.



4.2.2. As empresas que apresentarem a declaração indicada no Item 4.2, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidas de participar da etapa de lances.

4.3. As empresas que não entregarem as declarações exigidas nas alíneas “d” e “e” do item 4.1, participarão do certame sem os benefícios concedidos por lei as ME e EPP.

4.4. AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com os respectivos originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão e EM TODAS AS FASES DO CERTAME, ou, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.5. Encerrada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de novos licitantes.

4.6. Os documentos relacionados no Item 4 e subitens são exclusivos para o credenciamento, não servindo cumulativamente para os documentos de habilitação.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

5.1.1 Envelope nº 1: Proposta de Preços;

5.1.2 Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

5.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS):  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXX/2021  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:  
DATA: XX/XX/2021**

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO):  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXX/2021  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:  
DATA: XX/XX/2021**

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):**

6.1. Apresentar declaração de elaboração independente de proposta, contendo assinatura do representante legal e timbre da empresa (Anexo III do Edital).

6.1.1. A licitante não poderá ser desclassificada/inabilitada do certame pela falta de apresentação desta Declaração,  **todavia a mesma deverá sanar a incorreção e/ou não apresentação antes da assinatura do contrato, o que será consignado em ata, para os devidos fins.**

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da empresa, em língua nacional do país (portuguesa), salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo ainda constar os seguintes requisitos:

6.2.1. Razão social, o CNPJ, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;



- 6.2.2.** Especificação clara, firme e precisa do objeto a ser oferecido, com indicação de marca/procedência, validade/garantia, no que couber e outros elementos exigidos no Termo de Referência (Anexo I), principalmente as descrições e quantitativos, de modo a identificar o objeto ofertado, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.2.3.** Preços unitários e totais para CADA ITEM e valor global, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes no termo de referência, conforme o art. 43, IV, da Lei 8.666/93;
- 6.2.3.1.** A exigência da apresentação dos preços em algarismo e por extenso é meramente para dirimir dúvidas. Caso não haja controvérsia a ausência do “extenso”, não gera desclassificação da proposta.
- 6.2.4. DECLARAR** que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- 6.2.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 6.2.6. Condições de entrega do objeto e pagamento**, conforme o Termo de Referência.
- 6.3.** O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 6.4.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.5.** O licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado, por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 6.6.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão.
- 6.7. Prazo de validade:** não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8.** As propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ou obtida através outras fontes que permitam auferir a referida receita, que se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos, não terão os privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores
- 6.9.** As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos no ato da sessão, da seguinte forma:
- 9.6.1** discrepância entre valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 6.10.** No caso de erros em soma ou outros de divergências que não puderem se sanadas o licitante perderá a participação no item
- 6.11.** Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.
- 6.12.** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não possa utilizar as faculdades dispostas neste item, a proposta será desclassificada.
- 6.13.** A descrição do objeto no Termo de Referência serve para a licitante conhecer as características mínimas e/ou máximas do material que ela deve oferecer. Portanto, recomenda-se que sejam colocadas todas as informações técnicas do objeto (**observando se estão de acordo com o solicitado no Termo de Referência**), evitando a simples cópia da descrição contida no Termo de Referência.



**6.14** Os licitantes deverão encaminhar a proposta comercial também em mídia (pen Drive ou cartao ssd) para ajustar os valores das propostas no final da fase de lances a mesma devera ser solicitada via e-mail.

**6.15** Os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar a proposta comercial em mídia (solicitar planilha para a CPL através de e-mail [cplcmjacareacanga@gmail.com](mailto:cplcmjacareacanga@gmail.com) ou na sala da CPL levando objeto para carregamento da mídia que deverá estar em branco, obrigatoriamente em pen drive ou ssd por conta dos modelos de computadores utilizados para os trabalhos) a planilha de mídia deverá ser compatível com a proposta física, estar dentro do envelope, contendo, marca, procedência, preço unitário e total ofertado por item e total, não podendo o arquivo sofrer nenhuma alteração quanto à nomeação ou estrutura da planilha disponibilizada, haja vista que a mesma será importada para o sistema utilizado, a mídia deverá conter um único arquivo sendo a proposta e ficará anexada aos autos do processo até o arquivamento do mesmo, a mesma poderá ser utilizada para ao fim do processo elaborar a proposta consolidada das vencedoras e ainda em computador móvel pelo representante para calcular os valores no momento dos lances.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**7.1.** A sessão pública ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, sito a Av. Joana Costa Barroso, s/n, Bairro Bela Vista, CEP: 68.210-000, em sessão pública aberta para acompanhamento.

**7.2.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

**7.3.** Os envelopes deverão ser entregues com o documento de credenciamento (conforme Itens 04 e 05 do Edital).

**7.4.** Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, serão os licitantes cientificados se cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, **devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:**

**7.4.1.** O Envelope nº 01 (Proposta de Preços) deve ser entregue juntamente com a documentação de credenciamento, onde se comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame; e a declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**7.4.2.** O Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) contendo a documentação de que trata o Item 9 e subitens deste edital. As Declarações constantes do ANEXO V, do ANEXO VI e do ANEXO VII deverão estar ainda dentro do Envelope nº 02.

**7.5.** Primeiro serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços (Envelope nº 01), cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

**7.6.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços recebidas, antes da abertura da fase de lances, classificando-as ou desclassificando-as, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**7.7.** O exame das propostas, após rubricados por todos os licitantes, poderá ser ato privado da equipe de apoio e pregoeiro, quando se tratar de objeto complexo, que demande uma análise detalhada.

**7.8.** NÃO SERÁ PERMITIDO DURANTE A SESSÃO O USO DE TELEFONES CELULARES, PARA NÃO RETARDAR O ANDAMENTO DO CERTAME, SALVO POR MOTIVO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELO LICITANTE E AUTORIZADO PELO PREGOEIRO.



7.9. O uso da calculadora só será permitido até o momento em que não prejudicar o andamento do certame e no momento da fase de lances.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerado o preço unitário de cada item particularmente.

**8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro procederá a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**8.2.1.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**8.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.2.1, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.3.1.** O Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**8.4.** O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, será realizado sorteio entre as empresas durante a sessão do presente Pregão, para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.4.1.** Entende-se por empate para os fins do subitem 8.4.1. aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme disposto nos §§1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006;

**8.4.2.** Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, tendo por prioridade MEI, EPP e ME onde estas poderão ofertar e permanecer com valores com diferença de até 5% das demais empresas art 44 LC 123, se todas as empresas de melhor preço forem ME, EPP ou MEI a base de critério preferencial será das empresas locais, regionais sucessivamente conforme Lei 123/2006 e Lei complementar 147 artigo 47 RN e 48, § 3º.

**8.4.3.** Será concedido prioridade na contratação de empresas ME, EPP e MEI podendo estas oferecer preços superiores em até de 10% do melhor preço ofertado, desde que sediadas local ou regionalmente, no caso de existirem equivalência de valores entre estas será realizado sorteio para que identifique aquela que poderá apresentar a melhor oferta.

*“Para efeitos destes, considera-se:*

***I – Âmbito local*** – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

***II – Âmbito regional*** – limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e

***III – microempresas e empresas de pequeno porte*** – os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13”

**8.4.4** Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

**8.4.5** Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.



**8.4.6** Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

**8.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a primeira proposta classificada, **decidindo motivadamente a respeito da aceitabilidade.**

**8.6.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, **será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.** A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular.

**8.7.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, **inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.**

**8.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei de regência do processo licitatório.

**8.9.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 02)**

**9.1.** Apresentar a documentação de habilitação em ordem de forma encadernada/grampos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, respeitando a sua ordem especificada no edital.

### **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.2.1** cópia do CPF e da Carteira de Identidade dos sócios e/ou titular autêntica ou cópia simples com original para conferência.

**9.2.2** certificado de registro cadastral, no caso de Microempreendedor Individual;

**9.2.3** requerimento de empresário, no caso de Empresário Individual;

**9.2.4** ato constitutivo, no caso de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);

**9.2.5** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.6** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**9.2.7** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.3.1** Prova de inscrição nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.3.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame (FIC – Ficha de Identificação do Contribuinte);

**9.3.3** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (CND Conjunta Federal);

**9.3.4** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND tributária e não-tributária), da sede da licitante;



- 9.3.5** Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante (CND Municipal);
- 9.3.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;
- 9.3.7** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT).
- 9.3.8** As **Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.3.9** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 9.3.10** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **9.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.4.1** Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;
- 9.4.2** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório, serão aceitas notas fiscais e empenhos como comprovações.
- 9.4.3** Licença de Operação - LO, expedida pelo órgão ambiental competente ou dispensa da mesma.
- 9.4.5** CRC e Adimplência da Câmara Municipal, para cadastro da empresa e solicitação de adimplência solicita-se: Cartão CNPJ, Contrato Social, Documento dos Sócios, FIC, CND Federal, FGTS e termo de solicitação de CRC e Adimplência, a solicitação deverá ser protocolada na Câmara Municipal até 48h antecedentes ao certame para que seja possível análise das informações no setor de compras.
- 9.4.6** O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.
- 9.4.7** Pelo §3º do artigo 43 da Lei 8666/93, é facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

#### **9.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 9.5.1** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da Licitação;
- 9.5.1.1** Declaração de que conhece as rotas e logística para entrega dos produtos
- 9.5.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua**



**substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.**

**9.5.2.1** A boa situação financeira será avaliada pelos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$ILC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} = \text{MAIOR QUE } 1,00$

$ILG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizáveis a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} = \text{MAIOR OU IGUAL A } 1,00$

$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{MENOR OU IGUAL A } 1,00$

**9.5.2.2** Os índices de que trata a alínea “b” serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.5.2.3** se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado juntamente com os documentos indicados, o memorial de cálculo correspondente;

**9.5.2.4** caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**9.5.3. Serão aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:**

**9.5.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

9.5.3.1.1 Balanço patrimonial registrado e arquivado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.5.3.1.2 Publicado em Diário Oficial;

9.5.2.1.3 Publicado em jornal de grande circulação;

9.5.2.1.4 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**9.5.3.2 Sociedades limitadas (LTDA) não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte:**

9.5.3.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, elaborado no modelo aprovado pela Resolução CFC nº 1.330, de 22 de março de 2011 (ITG 2000), devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado da certidão de regularidade específica profissional do Contador responsável.

**9.5.3.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na LC 123/2006 – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

9.5.3.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, elaborado no modelo aprovado pela Resolução CFC nº 1.418, de 05 de dezembro de 2012 (ITG 1000), devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado da certidão de regularidade específica profissional do Contador responsável. observado o disposto nos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/2006;

9.5.3.3.2 A **Microempresa (ME)** ou a **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** deverá apresentar também a declaração de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar nº 155/2016.

9.5.3.3.3 O **Microempreendedor Individual (MEI)** optante pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, na forma prevista no artigo 18-A e §1º da LC nº 123/2006, que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, deverão apresentar: Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN – SIMEI).



**9.5.3.4 Sociedade criada no exercício em curso:**

9.5.3.4.1 Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.5.3.4.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e comprovadamente vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador.

**9.5.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei:**

**9.5.4.1** O Balanço Patrimonial, índices e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame: Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da Lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1330/11 e alterações; e Resolução CFC nº 1.418/2012 e alterações posteriores.

**9.5.4.2-** Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1330/11;

**9.5.4.3-** Prova de registro na Junta Comercial (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; e Resolução CFC nº 1330/11;

**9.5.4.4-** Aposição da CRP (antiga DHP eletrônica do Contador ou Técnico Contábil no Balanço Patrimonial, fundamentado na Resolução CFC nº 1.402/2012) que indique validade e finalidade do responsável pelas informações.

**9.5.4.5-** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida, comprovando estar o balanço patrimonial em vigor, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da abertura do presente certame.

**9.5.4.6-** Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

**9.5.4.7-** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no art. 3º do Decreto nº 8.538/2015 e na Lei Complementar sobre a exigência do Balanço para fins de participação em licitação. Devendo, no entanto, apresentar em substituição a Declaração de Informações Sócio-econômicas e Fiscais (DEFIS), de acordo com o art. 66, da Resolução CGSN nº 94, de 29/11/2011, que alterou o art. 25 da Lei Complementar 123/2006, ou, ainda, Declaração assinada por profissional de contabilidade responsável pela empresa e pelo seu representante legal de que é dispensada de apresentação de Balanço Patrimonial nos termos da referida Lei Complementar, indicando o artigo, em especial o art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007 ao Balanço Patrimonial, informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional acompanhado da Certidão de Regularidade Específica Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento se encontra em situação REGULAR.

**9.5.4.8-** O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovadamente. vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador.

**9.6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**9.6.1** os documentos referentes à Habilitação poderão ser apresentados em cópias simples, desde que apresentadas junto com os originais, para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do



Pregão, ou apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32 da Lei 8.666/1993. As certidões emitidas via internet deverão ser entregues em originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial.

**9.6.2.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, ressalvado a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, que gozam de prazo para regularizar na forma da lei. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

**9.6.3.** Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras e/ou que suas propostas não foram classificadas, poderão ser devolvidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do encerramento do processo licitatório.

**9.6.4.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

**9.6.4.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

**9.6.4.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**9.6.5.** Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**9.6.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.6.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.6.8. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E ANEXOS.**

### **9.6.9. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015**

**9.6.9.1.** Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006 e do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:

**9.6.9.2.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa, devendo apresentar a respectiva Certidão devidamente regularizada por meio de documento formal (Ofício) assinado e datado pelo representante legal da empresa, de forma presencial ou através do e-mail: [cplcmjacareacanga@gmail.com](mailto:cplcmjacareacanga@gmail.com)

**9.6.9.3.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento da divulgação do resultado da fase de habilitação do proponente.

**9.6.9.4.** A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.6.9.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame iniciará após o término dos prazos de regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.



**9.6.9.6.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **9.6.9.2.** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.7.0.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

**9.7.1.** O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.7.2.** Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, conforme a seguir:

**9.7.2.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nesses termos, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**9.7.2.1.1** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.7.3.** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate, sob pena de preclusão.

## **9.8. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS;**

**9.8.1. Declaração** de que a contratada ASSUME inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a CMJ, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

**9.8.2. Declaração** de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

**9.8.3. Declaração** de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

**9.8.4. Declaração** de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

**9.8.5. Declaração** de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais, conforme Itens 9.8.5.1. ou 9.8.5.2., abaixo:

**9.8.5.1.** que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

**9.8.5.2.** que não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

**9.8.6.** Declaração que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

**9.8.7.** As declarações acima estão no ANEXO VII deste edital, e devem ser apresentadas no envelope de Documentação de habilitação (Envelope nº 02).



## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após encerrados os prazos de regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.1.1.** No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002.

**10.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.3.** A autoridade competente terá o prazo de 5 dias (úteis) para reformar ou manter sua decisão, contados do término do prazo para apresentação das contrarrazões.

**10.4.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

**10.5.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**10.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

**10.7.** Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão.

**10.8.** Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo, conforme art. 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555/2000.

**10.9.** Os licitantes não podem apresentar razões recursais com motivos estranhos aos declarados na sessão.

**10.10.** A manifestação do licitante da intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, além de juntar memoriais no prazo e condições acima, devidamente datado e assinado pelo interessado ou representante legal, comprovando poderes para tal, protocolando na Sala de Licitação da Câmara Municipal que está situada no Prédio sede da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, sito a Av. Joana Costa Barroso, s/n, Bairro Bela Vista, CEP: 68.210-000, Jacareacanga-PA, no horário de 08h00min às 14h00min, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão e/ou enviá-lo para o seguinte endereço eletrônico: [cplcmjacareacanga@gmail.com](mailto:cplcmjacareacanga@gmail.com), devidamente escaneado e assinado digitalmente. Esta mesma faculdade quanto ao modo de entrega de memoriais se aplica em relação às contrarrazões recursais.

**10.11.** Não serão conhecidos recursos ou impugnações/contrarrazões enviados pelo correio, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, que não esteja definido neste edital.

**10.12.** Quando o licitante se ausentar antes do término da ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro (a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato e/ou registrado em ata.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**11.1.** Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a Administração valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

**Unidade Orçamentária:** – Câmara Municipal de Jacareacanga.

**Função Programática:** – Manutenção do Poder Legislativo.

**Elemento de Despesa:** – Material de Consumo.



11.2. As despesas referentes ao exercício de 2021 correrão por dotação orçamentária própria do período.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade superior para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a), bem como adjudicar o objeto ao vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XXI, da Lei Federal nº 10.520/02.

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

## **13. DA PROPOSTA CONSOLIDADA**

13.1. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar ao(a) pregoeiro(a) a proposta final.

13.2. A mesma deverá ser protocolada na Sala de Licitação da Câmara Municipal que está situada no Prédio sede da Câmara Municipal de Jacareacanga-Pa, sito a Av. Joana Costa Barroso, s/n, Bairro Bela Vista, CEP: 68.210-000, Jacareacanga-PA, no horário das 08h00mim às 14h00mim, de segunda à sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão ou encaminhada no e-mail [cplcmjacareacanga@gmail.com](mailto:cplcmjacareacanga@gmail.com).

13.3. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

13.4. Caso o envelope de documentos de habilitação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, serão convocados todos os licitantes para analisar a documentação, em sessão pública.

## **14. DO CONTRATO**

14.1. O contrato a ser firmado, encontra-se na forma e condições constantes da minuta anexa a este Edital (Anexo VIII).

14.2. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

14.2.1 A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar a ata e o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

14.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME ou EPP) deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

14.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender à condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à parte Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VIII, parte integrante deste Edital.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**16.1** Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à parte Contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo VIII**, parte integrante deste Edital

### **17. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO**

**17.1.** O fornecimento dos quantitativos contratados proceder-se-á de forma parcelada e contínua, de acordo com as necessidades e conveniências de funcionamento da Câmara Municipal de Jacareacanga/Pa.

**17.2.** O fornecimento deve ser realizado com a apresentação da devida requisição emitido por responsável da Câmara Municipal;

**17.3.** A requisição, deverá ser preenchida, especificando as quantidades e descrição dos itens, datada e assinada pelo setor responsável e pelo funcionário que realizou a entrega.

**17.4.** A primeira via da requisição ficará em poder da empresa e a segunda via em poder do servidor que deverá devolver ao setor responsável;

**17.5.** Não serão aceitos/recebidos itens fora das especificações do Termo de Referência,

**17.6.** O recebimento, o local e o prazo de entrega de realização dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de serviço, não ultrapassando 5 (cinco) dias.

**Parágrafo Único** - A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os itens deverão ser entregues na sede da câmara municipal.

### **18. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**18.1.** Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, a forma de pagamento pela execução do objeto da futura contratação, encontra-se prevista no Termo de Referência – ANEXO I e na Minuta de Contrato – ANEXO VIII, que integram este Edital.

### **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, o Acompanhamento e Fiscalização do futuro Contrato, encontram-se previstos no Termo de Referência – ANEXO I e na Minuta de Contrato – ANEXO VIII, que integram este Edital.

### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

**20.2.** Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as Sanções e Penalidades, encontram-se previstas no Termo de Referência – ANEXO I e na Minuta de Contrato – ANEXO VIII, que integram este Edital.

### **21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**21.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.



**21.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

**21.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**22.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do §2º, inciso II, do mesmo artigo.

**22.2.** Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, os Acréscimos e Supressões, encontram-se previstos na Minuta de Contrato – ANEXO VIII, que integra este Edital.

## **23. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS**

**23.1.** O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Câmara Municipal de Jacareacanga, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**23.2.** Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro encontra-se prevista na Minuta de Contrato – ANEXO VIII, que integra este Edital.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.2.** Das reuniões de abertura e Julgamento das Propostas e Habilitação, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da comissão e licitantes presentes.

**24.3.** No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

**24.3.1** Adiada a data da abertura desta licitação será republicada a data de abertura;

**24.3.2** Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

**24.4.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvado o direito de impugnação e recurso.

**24.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

**24.6.** O e-mail: [cplcmjacareacanga@gmail.com](mailto:cplcmjacareacanga@gmail.com) é o meio oficial de comunicação do setor de licitação para com os licitantes.

**24.7.** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio Municipal de Jacareacanga/Pa, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Câmara Municipal de Jacareacanga ou do Município de Jacareacanga/Pa.

**24.8.** Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.



**24.9.** Fica eleito o Foro do Município de Jacareacanga/Pa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato

**25. DOS CASOS OMISSOS**

**25.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Jacareacanga/Pa, 23 de Julho de 2021.

Marcio Gagarin Ribeiro de Queiroz  
**Pregoeiro da Câmara Municipal**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

O objeto do presente termo refere-se à **“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E DEMAIS COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, EMBARCAÇÕES E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.”**

#### 2. JUSTIFICATIVA:

A referida solicitação justifica-se pela necessidade de prevenção, reposição e reparo das peças, componentes e acessórios avariados, solucionando eventuais problemas mecânicos, para que assim ocorra o perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a esta Câmara Municipal. Trata-se ainda de peças essenciais para proporcionar desempenho, economia e segurança aos motoristas e passageiros. Justifica-se ainda pela necessidade de manter a frota de veículos da Câmara Municipal de Jacareacanga em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados.

#### 3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

1- HILLUX ANO 2009/2010

2- TRITON L-200 2019/2020

3-MOTOCICLETA BIZ 125 2009/2010

4- MOTOCICLETA BIZ 125 2018/2019

5- MOTOR YAMAHA 40HP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	REF.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA HILUX	10,000	UNIDADE		
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA HILUX	10,000	UNIDADE		
03	FILTRO DE OLEO HILUX	20,000	UNIDADE		
04	FILTRO DE AR DO MOTOR HILUX	20,000	UNIDADE		
05	RETROVISOR PARA HILUX	6,000	UNIDADE		
06	TERMINAL DE DIREÇÃO HILUX	12,000	UNIDADE		
07	KIT DE EMBREAGEM HILUX	6,000	UNIDADE		
08	CUBO RODA DIANTEIRO HILUX	10,000	UNIDADE		
09	FAROL L200 TRITON	4,000	UNIDADE		
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL <i>Especificação : HILUX PITBULL 25/30</i>	20,000	UNIDADE		
11	CORREIA ALTERNADOR <i>Especificação : HILUX</i>	10,000	UNIDADE		
12	BANDEJA SUPERIOR <i>Especificação : HILUX</i>	10,000	UNIDADE		
13	BANDEJA INFERIOR <i>Especificação : HILUX</i>	10,000	UNIDADE		



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



14	INDUZIDOR MOTOR DE PARTIDA <i>Especificação : HILUX</i>	8,000	UNIDADE		
15	BUCHA BANDEJA SUPERIOR <i>Especificação : HILUX</i>	10,000	UNIDADE		
16	BUCHA BANDEJA INFERIOR	10,000	UNIDADE		
17	COXIM MOTR LE <i>Especificação : PARA HILUX</i>	10,000	UNIDADE		
18	COXIM MOTOR LD <i>Especificação : PARA HILUX</i>	10,000	UNIDADE		
19	JOGO DE SAPATA DE FREIO <i>Especificação : PARA HILUX</i>	20,000	UNIDADE		
20	CILINDRO MESTRE FREIO <i>Especificação : PARA HILUX</i>	10,000	UNIDADE		
21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM <i>Especificação : PARA HILUX</i>	10,000	UNIDADE		
22	CILINDRO RODA TRASEIRO <i>Especificação : PARA HILUX</i>	10,000	UNIDADE		
23	BOMBA D'ÁGUA <i>Especificação : PARA HILUX</i>	10,000	UNIDADE		
24	CRUZETA CARDAN <i>Especificação : HILUX</i>	10,000	UNIDADE		
25	FAROL HILUX	10,000	UNIDADE		
26	PNEUS 265/70/16	12,000	UNIDADE		
27	PNEU 265/70/17	12,000	UNIDADE		
28	COXIM CAMBIO <i>Especificação : PARA HILUX</i>	8,000	UNIDADE		
29	JUNTA CABEÇOTE L200 TRITON	6,000	UNIDADE		
30	PIVOR INFERIOR L 200 TRITON	15,000	UNIDADE		
31	PORCA PARAFUSO PARA RODA <i>Especificação : HILUX</i>	30,000	UNIDADE		
32	BUCHA ESTABILIZADORA HILUX	20,000	UNIDADE		
33	LUVA CARDAN <i>Especificação : HILUX</i>	20,000	UNIDADE		
34	FILTRO DE AR CONDICIONADO L200 TRITON	20,000	UNIDADE		
35	FILTRO DE AR CONDICIONADO <i>Especificação : HILUX</i>	20,000	UNIDADE		
36	TURBINA HILUX 2.5 2010/2011	4,000	UNIDADE		
37	PARACHOQUE DIANTEIRO HILUX	3,000	UNIDADE		
38	CORREA DE ALTERNADOR PARA L 200	10,000	UNIDADE		
39	CILIDRO RODA TRASEIRO PARA L 200	10,000	UNIDADE		
40	COXIM CAMBIO L 200	8,000	UNIDADE		
41	JUNTA CABEÇOTE HILUX	6,000	UNIDADE		
42	PORCA PARASUFO PARA RODA L200	30,000	UNIDADE		
43	PNEU 205 17 5R 16C	12,000	UNIDADE		
44	FAROL AUXILIAR HILUX	8,000	UNIDADE		
45	CAPO HILUX	3,000	UNIDADE		
46	PARABRISA DIANTEIRO HILUX	3,000	UNIDADE		
47	PARACHOQUE TRASEIRO HILUX	3,000	UNIDADE		
48	LANTERNA TRASEIRA HILUX	6,000	UNIDADE		
49	VIDRO TRASEIRO HILUX	3,000	UNIDADE		
50	CAPOTA MARITIMA HILUX	4,000	UNIDADE		
51	SEMI EIXO COMPLETO HILUX	4,000	UNIDADE		
52	JOGO DE PASTILHA DE FREIO HILUX	8,000	UNIDADE		
53	JOGO DE DISCO DE FREIO HILUX	4,000	UNIDADE		



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



54	PIVOR INFERIOR HILUX	10,000	UNIDADE		
55	PIVOR SUPERIOR HILUX	6,000	UNIDADE		
56	COIFA HOMONOCINÉTICA HILUX	10,000	UNIDADE		
57	COIFA SEMI EIXO HILUX	10,000	UNIDADE		
58	PEITO DE AÇO HILUX	4,000	UNIDADE		
59	ESPIGA DO CARDAN HILUX	4,000	UNIDADE		
60	JOGO DE MOLA DA SAPATA HILUX	8,000	UNIDADE		
61	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO HILUX	8,000	UNIDADE		
62	JOGO DE CABO DE FREIO DE MÃO LD HILUX	6,000	UNIDADE		
63	GATILHO DO REGULADOR LD HILUX	8,000	UNIDADE		
64	GATILHO DO REGULADOR LE HILUX	8,000	UNIDADE		
65	CRUZETA CARDAN TRAÇÃO HILUX	6,000	UNIDADE		
66	RETENTOR DA CAIXA DE TRAÇÃO HILUX	6,000	UNIDADE		
67	ROLAMENTO REI DO CARDAN <i>Especificação : PARA HILUX</i>	6,000	UNIDADE		
68	RETENTOR DO PIÃO DIFERENCIAL TRASEIRO HILUX	6,000	UNIDADE		
69	JOGO DE BICO INJETOR HILUX	8,000	UNIDADE		
70	KIT JUNTA TAMPA DE VALVULA HILUX	5,000	UNIDADE		
71	RADIADOR HILUZ	2,000	UNIDADE		
72	BARRA AUXILIAR HILUX	8,000	UNIDADE		
73	PRISIONEIRO DE RODA HILUX	24,000	UNIDADE		
74	BUCHA DO JUMELO HILUX	12,000	UNIDADE		
75	MOLA MESTRE HILUX	8,000	UNIDADE		
76	BIELETA HILUX	8,000	UNIDADE		
77	BATERIA 90 AMPERES	6,000	UNIDADE		
78	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA HILUX	10,000	UNIDADE		
79	GRAMPO DE MOLA HILUX	8,000	UNIDADE		
80	LIMPADOR DE PARABRISA HILUX	8,000	UNIDADE		
81	RETENTOR DA RODA INTERNO DIANTEIRO HILUX	6,000	UNIDADE		
82	RETENTOR DA RODA EXTERNO DIANTEIRO HILUX	6,000	UNIDADE		
83	RETENTOR DA RODA INTERNO TRASEIRO HILUX	8,000	UNIDADE		
84	RETENTOR DA RODA EXTERNO TRASEIRO HILUX	8,000	UNIDADE		
85	TRAVA DO ROLAMENTO HILUX	6,000	UNIDADE		
86	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO HILUX	6,000	UNIDADE		
87	JOGO CABO DE FREIO DE MÃO LE HILUX	8,000	UNIDADE		
88	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO HILUX	6,000	UNIDADE		
89	CORREIA DENTADA HILUX	6,000	UNIDADE		
90	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DENTADA <i>Especificação : PARA HILUX</i>	5,000	UNIDADE		
91	ROLAMENTO TENSOR DA CORREA DENTADA L200	5,000	UNIDADE		
92	ESPIGA DO CARDAN L-200	4,000	UNIDADE		
93	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO L/E L200	8,000	UNIDADE		
94	CILINDRO RODA TRASEIRO L-200	8,000	UNIDADE		
95	ROLAMENTO REI DO CARDAN L-200	6,000	UNIDADE		
96	CORREA DENTADA L200	6,000	UNIDADE		
97	JOGO DE PASTILHA DE FREIO L-200	8,000	UNIDADE		
98	FAROL AUXILIAR L-200	8,000	UNIDADE		



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



99	LAMPADA 1034/12V	16,000	UNIDADE		
100	LAMPADA 1141/12V	16,000	UNIDADE		
101	LAMPADA PINGÃO 12V	20,000	UNIDADE		
102	BUZINA DULPA 12 V HILUX	4,000	UNIDADE		
103	CAIXA DE DIREÇÃO HILUX	4,000	UNIDADE		
104	TAMBOR DE FREIO TRAS HILUX	8,000	UNIDADE		
105	BUCHA BANDEJA GRANDE HILUX	10,000	UNIDADE		
106	REGULADOR DE VOLTAGEM HILUX	10,000	UNIDADE		
107	LAMPADA H4	8,000	UNIDADE		
108	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO LE HILUX	10,000	UNIDADE		
109	PARABRISA DIANTEIRO <i>Especificação : PARA L-200</i>	3,000	UNIDADE		
110	PARACHOQUE DIANTEIRO L-200	3,000	UNIDADE		
111	FAROL AUXILIAR CAPO <i>Especificação : PARA HILUX</i>	3,000	UNIDADE		
112	CAPO L200	8,000	UNIDADE		
113	PARA BRISA PARA HILUX	3,000	UNIDADE		
114	PARACHOQUE TRASEIRO L-200	3,000	UNIDADE		
115	LANTERNA TRASEIRA L-200	6,000	UNIDADE		
116	VIDRO TRASEIRO L-200	2,000	UNIDADE		
117	CAPOTA MARÍTIMA L-200	4,000	UNIDADE		
118	RETROVIDOR L-200	2,000	UNIDADE		
119	CUBO DE RODA DIANTEIRO L-200	6,000	UNIDADE		
120	SEMI EIXO COMPLETO L-200	6,000	UNIDADE		
121	JOGO DE DISCO DE FREIO L-200	5,000	UNIDADE		
122	TERMINAL DE DIREÇÃO L-200	8,000	UNIDADE		
123	PIVO SUPERIOR L200 TRITON	10,000	UNIDADE		
124	BANDEJA SUPERIOR L-200	6,000	UNIDADE		
125	BANDEJA INFERIOR L-200	6,000	UNIDADE		
126	COIFA HOMOCINÉTICA L-200	10,000	UNIDADE		
127	PEITO DE AÇO L-200	4,000	UNIDADE		
128	COIFA SEMI EIXO L-200	8,000	UNIDADE		
129	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO L-200	6,000	UNIDADE		
130	COXIM DO MOTOR LADO ESQUERDO L-200	6,000	UNIDADE		
131	CRUZETA CARDAN L-200	10,000	UNIDADE		
132	LUVA CARDAN L-200	5,000	UNIDADE		
133	JOGO DE SAPATA L-200	10,000	UNIDADE		
134	JOGO DE MOLA DA SAPATA L-200	10,000	UNIDADE		
135	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO LD L-200	10,000	UNIDADE		
136	JOGO DE CABO DE FREIO DE MÃO LD L-200	8,000	UNIDADE		
137	CILINDRO MESTRE FREIO L-200	10,000	UNIDADE		
138	KIT EMBREAGEM <i>Especificação : PARA L200</i>	8,000	UNIDADE		
139	GATILHO DO REGULADOR LE L-200	10,000	UNIDADE		
140	GATILHO DO REGULADOR LD L-200	10,000	UNIDADE		
141	CRUZETA CARDAN TRACÇÃO L-200	10,000	UNIDADE		
142	RETENTOR CAIXA DE TRACÇÃO L-200	6,000	UNIDADE		
143	RETENTOR PIÃO DIFERENCIAL TRSEIRO L-200	6,000	UNIDADE		
144	JOGO DE BICO INJETOR L-200	8,000	UNIDADE		
145	TURBINA L-200	5,000	UNIDADE		
146	KIT JUNTA TAMPA DE VALVULA L-200	5,000	UNIDADE		
147	CORREIA DO ALTERNADOR HILUX	10,000	UNIDADE		



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



148	RADIADOR L-200	5,000	UNIDADE		
149	BARRA AUXILIAR L-200	10,000	UNIDADE		
150	PARABRISA L-200	3,000	UNIDADE		
151	JOGO DE CABO DE FREIO DE MAO L/E DA L-200	8,000	UNIDADE		
152	CORREIA DO ALTERNADOR L-200,	10,000	UNIDADE		
153	BUCHA BANDEJA GRANDE L-200	10,000	UNIDADE		
154	FAROL AUXILIAR CAPO PARA L-200	8,000	UNIDADE		
155	BUZINA DUPLA 12V L-200	4,000	UNIDADE		
156	AMORTECEDOR DIANTEIRO L-200	10,000	UNIDADE		
157	AMORTECEDOR TRASEIRO L-200	10,000	UNIDADE		
158	FILTRO DE AR DO MOTOR L-200	15,000	UNIDADE		
159	FILTRO DE COMBUSTIVEL L-200	15,000	UNIDADE		
160	FILTRO DE ÓLEO L-200	15,000	UNIDADE		
161	PRISIONEIRO DA RODA L-200	24,000	UNIDADE		
162	PORCA DO PRISIONEIRO HILUX	24,000	UNIDADE		
163	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR L-200	12,000	UNIDADE		
164	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR L-200	12,000	UNIDADE		
165	BUCHA DO JUMELO L-200	12,000	UNIDADE		
166	MOLA MESTRE L-200	8,000	UNIDADE		
167	BIELETA L-200	12,000	UNIDADE		
168	BUCHA ESTABILIZADORA L-200	12,000	UNIDADE		
169	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA L-200	12,000	UNIDADE		
170	GRAMPO DE MOLA L-200	8,000	UNIDADE		
171	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM L-200	8,000	UNIDADE		
172	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM L-200	8,000	UNIDADE		
173	LIMPADOR DE PARABRISA L-200	8,000	UNIDADE		
174	RETENTOR RODA INTERNO DIANTEIRO L-200	8,000	UNIDADE		
175	RETENTOR RODA EXTERNA DIANTEIRO L-200	8,000	UNIDADE		
176	RETENTOR RODA EXTERNO TRASEIRO L-200	8,000	UNIDADE		
177	RETENTOR RODA INTERNO L-200 TRASEIRO	8,000	UNIDADE		
178	JOGO DE CABO DE FREIO DE MAO L/E HILUX	8,000	UNIDADE		
179	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO L-200	8,000	UNIDADE		
180	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO L-200	8,000	UNIDADE		
181	TRAVA DO ROLAMENTO L-200	8,000	UNIDADE		
182	CORREIA DO AR CONDICIONADO L-200	8,000	UNIDADE		
183	SEGUNDA MOLA TRASEIRA L-200	6,000	UNIDADE		
184	REPARO DA PINÇA DE FREIO L-200	8,000	UNIDADE		
185	CAIXA DE DIREÇÃO L-200	6,000	UNIDADE		
186	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO L-200	8,000	UNIDADE		
187	BOMBA D'AGUA L-200	6,000	UNIDADE		
188	REGULADOR DE VOLTAGEM L200	6,000	UNIDADE		
189	SUPORTE ESCOVA DE PARTIDA HILUX	6,000	UNIDADE		
190	INDUZIDO DE PARTIDA L-200	6,000	UNIDADE		
191	JOGO CAPA DE BANCO L-200	3,000	UNIDADE		
192	TAPETE LISO INTERNO	3,000	UNIDADE		
193	ESTRIBO L200 TRITON PRETO PLATAFORMA	4,000	UNIDADE		
194	ESTRIBO HILUX	4,000	UNIDADE		
195	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM <i>Especificação : PARA HILUX</i>	8,000	UNIDADE		
196	PORCA DO PRISIONEIRO L-200	24,000	UNIDADE		



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



197	CORREIA DO AR CONDICIONADO HILUX	8,000	UNIDADE		
198	SEGUNDA MOLA TRASEIRA HILUX	6,000	UNIDADE		
199	REPARO DA PINÇA DE FREIO HILUX	8,000	UNIDADE		
200	REBOQUE DA HILUX	4,000	UNIDADE		
201	REBOQUE DA L-200	4,000	UNIDADE		
202	SNORKEL DA HILUX	4,000	UNIDADE		
203	SNORKEL DA L-200	4,000	UNIDADE		
204	BATERIA BIZ	8,000	UNIDADE		
205	KIT COROA PINHAO PARA MOTO BIZ	12,000	UNIDADE		
206	CUBO TRASEIRO DA BIZ	4,000	UNIDADE		
207	LONA DE FREIO BIZ <i>Especificação : FREIO DIANTEIRO</i>	5,000	UNIDADE		
208	LONA DE FREIO TRAZEIRO <i>Especificação : PARA MOTO BIS</i>	5,000	UNIDADE		
209	CABO DE FREIO PARA MOTO BIZ	6,000	UNIDADE		
210	FAROL DIANTEIRO DA MOTO BIZ	3,000	UNIDADE		
211	LANTERNA TRASEIRA <i>Especificação : PARA MOTO BIS</i>	3,000	UNIDADE		
213	PNEU DIANTEIRO DA MOTO BIZ	4,000	UNIDADE		
214	PNEU TRASEIRO DA MOTO BIS	4,000	UNIDADE		
215	KIT DO MOTOR DA BIZ	5,000	UNIDADE		
216	LAMPADA DO FAROL <i>Especificação : PARA MOTO BIS</i>	5,000	UNIDADE		
217	LAMPADA DA LANTERNA TRASEIRA DA BIS	5,000	UNIDADE		
218	LAMPADA DO PISCA DA BIZ	5,000	UNIDADE		
219	CAMARA DE PNEU DA BIZ	10,000	UNIDADE		
220	CORRENTE DA MOTO BIZ	4,000	UNIDADE		
221	MAÇANETA ESQUERDA DA BIS	6,000	UNIDADE		
222	MAÇANETA DIREITA DA BIZ	6,000	UNIDADE		
223	FILTRO COMBUSTIVEL <i>Especificação : PARA MOTO BIS-</i>	20,000	UNIDADE		
224	AGULHA E SEDE DO CARBURADOR MOTOR HP 40	10,000	UNIDADE		
225	CARCAÇAS PARA BOMBA D'AGUA DO MOTOR HP 40	6,000	UNIDADE		
226	COPOR PARA BOMBA D'AGUA DO MOTOR HP 40	6,000	UNIDADE		
227	ROTOR BOMBA D'AGUA DO MOTOR HP 40	10,000	UNIDADE		
228	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR HP 40	10,000	UNIDADE		
229	FILTRO DE OLEO DO MOTOR HP 40	10,000	UNIDADE		
230	HELICE MOTOR 40	30,000	UNIDADE		
231	KIT DE MANUTENÇÃO PARA CARBURADOR MOTOR HP 40	10,000	UNIDADE		
232	VELA DE IGUINIÇÃO PARA MOTOR HP 40	10,000	UNIDADE		
233	BOMBA D'AGUA MOTOR HP 40	10,000	UNIDADE		
234	KIT REPARO CARBURADOR MOTOR HP 40	10,000	UNIDADE		
235	BOMBA DE COMBUSTIVEL MOTOR HP 40	10,000	UNIDADE		
236	KIT MANGUEIRA CONECTOR MOTOR HP 40	10,000	UNIDADE		
237	BULBO DO MOTOR HP 40	6,000	UNIDADE		
238	COXIM SUPERIOR MOTOR 40	8,000	UNIDADE		
239	CABO DE ACELERADOR DO MOTOR 40	10,000	UNIDADE		
240	CAPO DO MOTOR HP 40	8,000	UNIDADE		
241	PORCA DA HÉLICE DO MOTOR HP 40	30,000	UNIDADE		



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



242	KIT DE EMBREAGEM DA RABETA	30,000	UNIDADE		
243	KIT BOMBA D'AGUA DO MOTOR HP40	10,000	UNIDADE		
244	RABETA DO MOTOR HP 40	10,000	UNIDADE		

**4. PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo para entrega do material ou início da prestação do serviço, deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a emissão e apresentação da Ordem de Compra e/ou Nota de empenho emitido pelo Órgão Contratante, este prazo poderá ou não ser prorrogado, a critério da Câmara.

**5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento dos itens deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto com a especificação do item (marca e modelo), e definitivamente, após a verificação das especificações e da qualidade.

Os produtos que serão entregues deverão ser da mesma marca, especificações e padrões indicados da proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas. Verificada a desconformidade de algum dos produtos pelo servidor designado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades.

**6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:**

A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Câmara Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Em caso de impossibilidade de entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

---

**RUBI GERLEI PEREIRA SILVA**  
Secretário Administrativo



**ANEXO II**

**MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**(Papel Timbrado da Empresa)**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXX/2021**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgão: Câmara Municipal de Jacareacanga

Prezados (as) Senhores (as),

A EMPRESA \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - (UF), \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário/procurador), \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, tendo examinado minuciosamente os termos do presente EDITAL e seus ANEXOS e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA de PREÇOS:


Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-XXXXXX

Propomos o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e seus anexos, às suas especificações, e asseverando que:

e) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados, salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Declaramos ainda que, o representante legal de nossa empresa, que assinará o contrato é o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ e R.G. nº \_\_\_\_\_.

Os pagamentos serão efetuados no Banco: xxxxxx Agência: xxxxxx Conta: xxxxx.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

Assinatura / Nome / Cargo do representante legal:

RG e CPF: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ.



ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA

Edital de Pregão Presencial nº XXXXXXXX

À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXX.-XX para fins do Edital do Pregão Presencial nº XXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ)\_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o (a) Pregoeiro (a) ou representante ou funcionário da Câmara Municipal de Jacareacanga, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)  
RG e CPF Nº



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO  
(SUGERIDO)  
(Papel Timbrado da Empresa)**

Em atendimento ao previsto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° XXXXXXXXX DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro(imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo(emos) a todas as exigências do Edital e seus Anexos, tendo assim, condições para participação no presente certame, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Observação: Em caso de ME ou EPP e MEI, deve ser citada nesta declaração.**

**Observação: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO**

**Local, XX de \_XXXXXXXXXX\_ de 2021.**

\_\_\_\_\_  
(representante legal e carimbo)  
RG e CPF N°



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (SUGERIDO)**

Edital do Pregão Presencial nº: XXXXXXXXXXXXX

À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. DECLARA, para fins do disposto do Edital do Pregão Presencial nº. XXXXXXXXXXXXX, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICRO EMPRESA, conforme inciso I, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

(...) MEI, art. 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**Observação: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO**

Local, XX de XXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**ANEXO VI**

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
(Papel timbrado do emitente do atestado)**

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que  
a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, fornece os bens/produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos  
prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a  
desabone.

Relação dos Bens/Produtos/Fornecidos (DE ACORDO COM O ITEM 9.4 DO EDITAL)

**Local, XX de \_\_\_\_\_ de 2021.**

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua  
assinatura)

Obs: Em caso de Pessoa Jurídica de Direito Privado deverá ser reconhecida em cartório.



ANEXO VII

MODELO (SUGERIDO) DA DECLARAÇÃO (Empregador Pessoa Jurídica)  
(Papel timbrado da licitante)

À

Câmara Municipal de Jacareacanga

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°**  
**XXXXXXXX**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, sediada na Rua -----  
-----, n° -----, bairro, -----, CEP----- Município -----  
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de  
Pregão acima mencionada, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1- Assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Câmara Municipal de Jacareacanga ou a terceiros, por si, representantes ou sucessores.
- 2- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- 3- NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou do Poder Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 4- Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- 5 - Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:
  - 5.1.1. ( ) **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).
  - 5.1.2. ( ) **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, §6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).
- 6- Possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, **assumindo responsabilidade pela qualidade do(s) produto(s) ofertado(s)**.
- 7- Está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica.

Local, XX de XXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



## ANEXO VIII

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XXXX dia(s) do mês de XXXXX de 2021, a CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA - PARÁ, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nºs 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços - SRP nº XXXXX/2021

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata Registrar os Preços destinados ao XXXXXXXXXXXXXXXX., por um período de 12 (doze) meses. Empresa: XXXXXX; C.N.P.J.:XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXX XXXX-XXXX, representada por um período de 12 (doze) meses. Empresa: XXXXX neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR dos serviços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo** - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor dos serviços assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro** - Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao



Contratante, para que este indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor dos serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO

O recebimento, o local e o prazo de entrega de realização dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de serviço, não ultrapassando 5 (cinco) dias.

**Parágrafo Único** - A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os itens deverão ser entregues na sede da câmara municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a realização dos serviços, acompanhado da fatura (nota fiscal) discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/produtos/serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR dos serviços, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/produtos/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo** - Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR dos serviços, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR dos serviços. Sendo a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$  Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a realização deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-XXXXX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro** - O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador dos serviços, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro** - Frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido. **Parágrafo Quarto** - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais proponentes, visando igual oportunidade de negociação.



**Parágrafo Quinto** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; - Convocar os demais prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto** - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A realização dos serviços/aquisições do objeto constante da presente ata está condicionada à observância de suas especificações técnicas e quando couber vistorias, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro** - O material entregue deverá ser realizado, em conformidade com as indicadas nas ordens de serviços;

**Parágrafo Segundo** - Serão recebidos e aceitos da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da realização, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes da proposta da empresa, modelo e especificações técnicas.

Definitivamente, após a verificação da qualidade, e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador dos serviços terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, **A pedido da Contratada, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por solicitação da Câmara Municipal de Jacareacanga, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As prestações de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Primeiro** - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Terceiro** - A supressão dos materiais registradas na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo da presente Ata de Registro de Preços e os demais em sequência podem ser chamados se mantidos os valores da classificada em primeiro lugar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA DOS SERVIÇOS**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e no contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços - SRP nº XXXXX/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo** - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro** - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de JACAREACANGA-Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JACAREACANGA – PA, xx de xxxxxxxx de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
C.N.P.J.:  
CONTRATANTE

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
C.N.P.J.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO





- 2.5. Não serão aceitos/recebidos itens fora das especificações do Termo de Referência,  
2.6. O recebimento, o local e o prazo de entrega de realização dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de serviço, não ultrapassando 5 (cinco) dias.  
**Parágrafo Único** - A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
2.7. Os itens deverão ser entregues na sede da câmara municipal.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Para garantir o cumprimento do contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- 3.1. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação;**  
3.2. Substituir os itens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da formalização da rejeição, quando estes forem recusados  
3.3. Indicar “Preposto”, aceito pela Contratante, que será o legítimo representante da Contratada, responsável pela execução do contrato, garantindo o bom andamento do mesmo, com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato pela Contratante (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;  
3.4. Justificar a CONTRATANTE, em tempo hábil, eventuais motivos de força maior, que impeçam a realização do fornecimento do objeto do Contrato;  
3.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, encargos e seguros, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte ou qualquer despesa decorrente;  
3.6. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela contratante, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93;  
3.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas na contratação;

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Para garantir o cumprimento do contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;  
4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;  
4.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;  
4.4. Comunicar oficialmente para a CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, durante a execução do contrato;  
4.5. A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;  
4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro das condições e prazos estabelecidos.

## **5. DO PAGAMENTO**

- 5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.



**5.2. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal designado e o pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal.**

**5.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:**

- a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

**5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. O prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Câmara Municipal do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.**

**5.5. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição financeira dentro do País; não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.**

**5.6. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº \_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária.**

**5.7. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.**

**5.8. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;**

**5.9. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.**

## **6. DA VIGÊNCIA**

**6.1. O prazo de vigência do contrato terá validade até 31 de Dezembro 2021, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato nos meios oficiais.**

## **CLÁUSULA VII- DO PREÇO DOS PRODUTOS**

**7.1. Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme planilha de preços abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



7.2. O preço unitário e total retro citado é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no preço todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

7.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro produto, para que se complemente os bens contratados, seus preços serão previamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

7.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente adquiridos e entregues.

## CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - À **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para os serviços da **CONTRATANTE**.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para os serviços da **CONTRATANTE**.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para os serviços da **CONTRATANTE**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal; ou decorrerem de qualquer das causas previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a **CONTRATADA** ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Sempre que constatado produto impróprio ao uso e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.

b) Pelo não fornecimento dos produtos objeto da contratação, ou entrega em desacordo com as especificações técnicas.

c) Pelo atraso no fornecimento dos produtos objeto do contrato.

d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

## CLÁUSULA X - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A **CONTRATANTE** pode efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, observado o limite de acréscimo de até 25% previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



#### **CLÁUSULA XI- ALTERAÇÕES**

**11.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos produtos, objetivando atender a demanda da **CONTRATANTE** durante o prazo contratual, alteração que será compromissada através de Termo Aditivo.

**11.2-** Os valores dos produtos objetos deste contrato poderão ser reajustados a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado pela **CONTRATADA**, e somente após decorrido, no mínimo, nove meses de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA XII – RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1-** A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 202

#### **CLÁUSULA XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1-** Da aplicação das sanções definidas neste Contrato caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei no 8.666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

#### **CLÁUSULA XV - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1-** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

**15.2-** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n. 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Câmara Municipal de Jacareacanga, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA XVI - REPETIÇÃO DO INDÉBITO**

**16.1-** Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, “*pró rata temporis*”, desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

**16.2-** A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

#### **CLÁUSULA XVII - DO CONTROLE**

**17.1-** A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplar do presente contrato ao Controle Interno da Câmara Municipal, para fiscalização e controle.

#### **CLÁUSULA XVIII- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**18.1-** O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial será publicado mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga e no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA XIX – DO FORO**



**19.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA XX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1-** A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, e posterior alterações, pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000. **As omissões serão dirimidas pelas normas legais aplicáveis ao direito público.**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jacareacanga/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

Câmara Municipal de Jacareacanga/PA

Representante Legal da Contratada

**Testemunhas:**

1). \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

RG:

CPF: